

# Prefeitura Municipal de Tatuí

#### GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18.270-900

#### LEI MUNICIPAL Nº 4.182, DE 14 DE ABRIL DE 2009.

-Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção para a Cooperativa de Materiais Recicláveis "RENASCER".

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado nos termos dos artigos 61 e § 1º do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, a conceder subvenção para a Cooperativa de Materiais Recicláveis "RENASCER", pelo serviço de utilidade pública de reciclagem do lixo seletivo, desta cidade, por um período máximo de até 12 (doze) meses.

Art. 2º O valor da subvenção será de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais, relativos ao pagamento da locação de imóvel para tal finalidade e o fornecimento de combustível (óleo diesel), que será utilizado no veículo de carga da referida Cooperativa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Tatuí, 14 de Abril de 2009.

#### LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Sérgio da Silva Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

> Luiz Paulo Ribeiro da Silva Secretário da Fazenda e Finanças



# Prefeitura Municipal de Tatuí

### GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18.270-900

### LEI MUNICIPAL Nº 4.182, DE 14 DE ABRIL DE 2009.

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 14/04/2009 Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 154/09, da Câmara Municipal de Tatuí).

